



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 880, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a correição extraordinária a ser realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas na 2ª Vara Cível da Comarca da Capital; e, revoga a Portaria nº 790, de 13 de setembro de 2018.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37, da CF/88;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), e na Lei Estadual nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), com especial atenção aos deveres funcionais concernentes aos magistrados e servidores;

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no art. 42, inciso I, da Lei Estadual nº 6.564/05 (Código de Organização Judiciária), incumbe ao Corregedor-Geral da Justiça promover correições e inspeções permanentes dos serviços judiciários;

**CONSIDERANDO** o teor do parágrafo único do art. 44 da Lei Estadual nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas -, a disciplinar que compete aos Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correições em qualquer Comarca ou Vara;

**CONSIDERANDO** a necessidade de permanente gestão das Unidades Judiciárias e adoção de práticas que resultem na melhora da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO**, por fim, as determinações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nos autos do processo nº 0002460-57.2018.2.00.0000;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a realização de correição extraordinária na 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, no período compreendido entre 19 e 23 de novembro de 2018.

Art. 2º As atividades de correição versarão, principalmente, sobre os pontos indicados no art. 9º do Provimento nº 31, de 21 de Setembro de 2017, e processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

 **PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Art. 3º As atividades de correição poderão ser realizadas presencialmente, na própria Unidade Judiciária, ou remotamente, por meio eletrônico.

§1º A correição deverá ser realizada sem prejuízo das atividades normais da Unidade.

§ 2º. Durante o período de correição, deverá ser elaborada escala de trabalho dos servidores, de tal forma que haja observância da jornada diária de trabalho e presença de, no mínimo, um servidor na Unidade Judiciária entre 08h e 18h.

Art. 3º. Determinar ao Setor de Inspeções e Correições desta Corregedoria-Geral de Justiça que proceda às seguintes comunicações:

I – Juiz de Direito Titular ou responsável pela Unidade Judiciária;

II – Ministério Público Estadual;

III - Defensoria Pública Estadual; e,

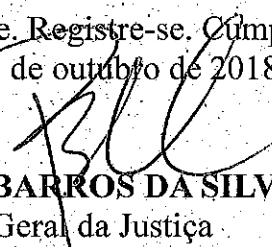
IV – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas;

Art. 5º. Determinar ao Chefe de Secretaria a afixação da presente Portaria nos locais indicados no art. 2º, parágrafo único, do Provimento nº 31, de 21 de Setembro de 2017, desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

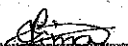
Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 790 de 13 de setembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Maceió, 11 de outubro de 2018.

  
Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**  
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 15 de outubro de 2018

  
(B. 28-29)